



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**

**PORTARIA Nº 112, DE 19 DE JANEIRO DE 2016.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, artigo 15, do Estatuto da UFAL, aprovado pela Portaria nº 4067/MEC, de 29.12.2003, tendo em vista o que consta no Processo nº 23065.001738/2015-20, e:

**CONSIDERANDO** a significativa expansão da UFAL;

**CONSIDERANDO** a necessidade de racionalizar o trâmite dos processos administrativos que demandam decisão dessa Reitoria;

**CONSIDERANDO** o incentivo ao uso seguro de documentos e processos eletrônicos no âmbito UFAL, visando a melhoria da gestão pública, da transparência e da prestação de serviços à sociedade.

**CONSIDERANDO** que o instituto da delegação constitui meio eficaz de partilhar atribuições e responsabilidades entre agentes públicos em prol da agilidade no atendimento da demanda de serviços;

**CONSIDERANDO** a necessidade de implementação da modernização, da padronização e descentralização, conferida através do Sistema Integrado de Gestão e Recursos Humanos - SIGRH.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Instituir as políticas e procedimentos destacados no Manual de Políticas e Procedimentos DAP- Nº. 3.5, anexo a esta Portaria.

Art. 2º - Delegar, aos servidores Técnicos Administrativos e Docentes, os procedimentos iniciais para a adesão a assistência a saúde suplementar, bem como o ressarcimento de auxílio ao plano de saúde mediante ao envio de comprovantes de pagamento, para prestação de contas, através do SIGRH.

Art. 3º - Instituir, para tais processos, a tramitação eletrônica das imagens dos documentos gerados, que deverão ser encaminhados via SIGRH a Coordenadoria de Benefícios do Departamento de Administração de Pessoal, ficando a guarda dos documentos físicos comprobatórios sob responsabilidade do servidor.

Parágrafo Único - Delegar aos servidores a guarda da documentação física (contrato da operadora, termo de adesão, declaração da operadora e boletos com seus respectivos comprovantes de pagamento), referente a solicitação de assistência à saúde suplementar, de todos os meses, nos quais foram ressarcidos, respeitando o prazo de quinquenal de guarda, visando atendimento de futuras diligências oriundas dos Órgãos de Controle.

Art. 4º - Delegar competência ao Departamento de Administração de Pessoal para a regulamentação dos procedimentos estabelecidos por esta Portaria.

Art. 5º - Ficam revogadas todas as disposições internas que contrariem os termos desta Portaria.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

  
**EURICO DE BARROS LOBO FILHO**  
**REITOR**

**MATÉRIA PUBLICADA NO**  
**BOLETIM DE PESSOAL Nº. 01**  
**EM 22/01/96**